



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº. 406/2008

CONCEDE REPASSE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar 0,15% da receita total do Município de Brejetuba-ES, conforme impacto financeiro anexo, ao Conselho Municipal de Segurança, criado através da Lei 019/1998.

Art. 2º - A presente despesa será proveniente de orçamento próprio da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, dotação orçamentária nº. 33.30.41 – ficha 91 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 19 de dezembro de 2008.


ITAMIR DE SOUSA CHARPINEL
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, em 19 de dezembro de 2008.


ADILSON FLORIANO DA SILVA
Chefe de Gabinete